



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: PROAD CD 4408/2026

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II. Dispensa de licitação. *Serviços de impressão fotográfica. Autoriza*

Interessado(a): Assessoria de Comunicação Social

I. A Assessoria de Comunicação Social requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **TICCOLOR VIDEO FOTO SOM LTDA. (CNPJ 77.986.321/0001-31)** para *serviços de impressão fotográfica, em razão do Concurso de Fotografia - Paraná: suas cidades e sua gente*, para o que apresenta documento de formalização da demanda, pedido de contratação, termo de referência e demais documentos.

Item	Descrição	Qtde.	Preço Unitário	TOTAL
1	Impressão de fotos: formato 30x40cm, papel fotográfico, impressão fosca	26	R\$ 16,50	R\$ 429,00

II. Em justificativa para o pedido, o demandante assim se manifesta:

"Necessidade de contratação de empresa para execução de serviços de impressão fotográfica, em razão do Concurso de Fotografia - Paraná: suas cidades e sua gente. Evento promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT9), pela Escola Judicial do TRT9 (Ejud9) e pelo Subcomitê de Fomento à Cultura e à Arte, aprovado pela presidência e regido pelo Edital EJ 2/2026 (...)"

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços, mediante a consulta direta a fornecedores, obtendo três cotações e tendo escolhido a empresa que apresentou **o menor preço**.

IV. O valor da contratação corresponde a **R\$ 429,00**, a ser executado integralmente no exercício de 2026.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessária, comprovando a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS, TCU, CADIN e Justiça Trabalhista, conforme certidões anexas. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta da empresa, a declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV da Lei 14133/2021) e a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021).

VI. Designo fiscais da contratação os servidores indicados no documento 1, em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e está inclusa no Plano Anual de Contratações de 2026, no qual está prevista, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendido como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

IX. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **TICCOLOR VIDEO FOTO SOM LTDA. (CNPJ 77.986.321/0001-31)**, e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 429,00**.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscais indicados.

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Ordenador da Despesa
